



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

---

## Ordem do Dia

### **28ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura**

**Realização: 07/06/2022**

**Terça-feira**

**18:00 Horas**

---

## **PAUTA DA ORDEM DO DIA**

### *Em Primeira Discussão e Votação*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2022 - DO PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA: "INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAIS  
"PARCEIROS DAS MULHERES", CERTIFICANDO EMPRESAS QUE  
PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA  
"DOMÉSTICA".**

---

### *Em Primeira Discussão e Votação*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2022 - DO PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL NOSSA ESCOLA:  
NOSSO FUTURO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS - SP."**

---

### *Em Primeira Discussão e Votação*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2022 - DO PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM A SAÚDE".**

---

***Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 36ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos dos projetos acima, caso sejam aprovados em primeiro turno.***

---

**Canas, 3 de junho de 2022.**

**VER. LAERTE ZANIN**

**Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.**

Aos três dias do mês de maio, de dois mil e vinte e dois, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO, E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 26ª Sessão Ordinária, realizada em 03/05/2022, sendo aprovada por unanimidade de votos, e Ata da 34ª Sessão Extraordinária Subsequente, realizada em 03/05/2022, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Requerimento de Urgência Especial n.º 06/2022, Projetos de Leis em deliberação n.º 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022 e 26/2022, todos do Executivo, Atestado Médico Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, Ofício n.º 01/2022 Diretoria Municipal de Educação e Esportes encaminhando Boletim de Ocorrência, Ofício encaminhando Boletim de Ocorrência de autoria dos Municípios Vanessa Fernandes da Silva e Kellerman de Moraes Silva, Prefeitura Municipal de Canas Ofício n.º 083/2022, 084/2022 e 089/2022, e-mail Deputada Patrícia Bezerra, Convite Alesp – Audiência Orçamento Estadual. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas, continuando, **Moção de Pesar n.º 12/2022 pelo falecimento da Senhora Luzia Vieira da Silva, moradora da cidade de Baependi/MG no dia 8 de maio do corrente ano, mãe do Vereador José Francisco de Castro Silva**, continuando, **Moção de Apelo n.º 13/2022 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Silvana Zanin, para que destine o saldo remanescente do recurso do Finisa para conclusão das obras de pavimentação da Avenida Antártica**, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, referente ao artigo 196 do RI encaminhamento de votação, continuando Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, referente ao artigo 197 do RI solicitando votação nominal, continuando, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando, **Vereador; ERNANI JOSÉ DA SILVA – Voto Favorável, continuando, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA – Voto Favorável, continuando, EDISON AFONSO DE LIMA – Voto Favorável, continuando, ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – Voto Favorável, continuando, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – Voto Favorável, continuando, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL – Voto Favorável, continuando, PAULO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

**CESAR BILARD DE CARVALHO, Questão de Ordem levantada pelo Vereador referente ao artigo 199 do RI sobre justificativa de voto – Voto Favorável, continuando, e VALMIR APARECIDO LAFAIETE – Voto Favorável, continuando sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, Moção de Apelo n.º 14/2022 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Silvana Zanin, para que a mesma reforme a ponte localizada no final da estrada do Brejão, próximo a casa de bomba, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, Requerimento n.º 33/2022 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Silvana Zanin, no sentido de que a mesma informe a esta Casa de Leis se o carro oficial do gabinete, o Jetta, não é mais de uso exclusivo do gabinete do Executivo, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão e votação, havendo empate o Presidente votou contrário ao Requerimento, sendo rejeitado por cinco votos contrários e quatro votos favoráveis, continuando, Requerimento n.º 34/2022 a EDP Bandeirante no sentido que a mesma possa fazer o alinhamento dos postes da Avenida Alberto Borceto, no Bairro Alto do Cruzeiro, próximo a caixa de água, continuando, colocando em discussão, e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, Requerimento n.º 35/2022 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Silvana Zanin, para que encaminhe à Câmara Municipal informações sobre o ajuste do piso salarial dos professores da cidade de Canas, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, Requerimento n.º 36/2022 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Silvana Zanin, para que encaminhe a Câmara Municipal informações sobre o ajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde da Cidade de Canas, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando tendo em vista ter expirado o tempo da Fase do Expediente de uma hora e trinta minutos, o Presidente informou que as demais proposições serão apreciadas na próxima Sessão Ordinária, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores dos Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando colocando em deliberação do Plenário o Requerimento de Urgência Especial n.º 06/2022, com a apresentação dos Projetos do Executivo, para atribuição de Relator Especial para ratificar e retificar os pareceres, substituindo os pareceres das Comissões, continuando colocando em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente designou o Vereador Mauro José Lopes da Silva como Relator Especial, continuando o Presidente suspendeu a Sessão por dez minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 22/2022, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do município de Canas e acrescenta Projeto no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município, vigente no exercício de 2022 e dá outras providências, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2022, Dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e criação de gratificação por desempenho de atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercerem atividade municipal Delegada por força de Convênio que será celebrado com o**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

**município de Canas e dá outras providências**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando, colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2022, Dispõe sobre as modificações do parágrafo primeiro do art. 8º, acrescenta o parágrafo segundo, revoga o art. 9º e seu parágrafo único da Lei n.º 514 de 04 de março de 2015 e dá outras providências**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando, colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 25/2022, Dispõe sobre a criação do cargo de controlador interno, de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2022, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Canas, vigente no exercício de 2022 e dá outras providências**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando, colocando em discussão, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Única Discussão e Votação Projeto de Veto Total n.º 01/2022, do Poder Executivo – ao Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2022, do Poder Legislativo, - Autógrafo n.º 13/2022**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Veto, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva referente ao artigo 197 do RI solicitando votação nominal, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, havendo empate o Presidente votou contrário ao pedido de votação nominal, sendo rejeitado por cinco votos contrários e três votos favoráveis, continuando em votação o Veto, sendo aprovado por cinco votos favoráveis e três votos contrários, continuando, colocando em **Única Discussão e Votação Projeto de Emenda Aditiva n.º 01/2022 – do Poder Legislativo – Modifica o anexo de metas fiscais – demonstrativo 7 – Estima e compensação da renúncia de receita do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 2023 e dá outras providências**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente a Emenda, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Complementar n.º 16/2022, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, e solicitou ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

---

Primeiro Secretario se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI, a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Edison Afonso de Lima, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 41 do RI, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 35ª Sessão Extraordinária Subsequente e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**LAERTE ZANIN**

Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**

Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**

Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA AS 20:40 HORAS.**

Aos dezessete dias do mês de maio, de dois mil e vinte e dois, terça-feira, às vinte horas e quarenta minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença constatando a ausência do Vereador **MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**, continuando o Presidente convidou o Vereador **LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL** para Secretariar os trabalhos da presente Sessão. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Paulo Cesar Bilard de Carvalho, solicitando votação em bloco dos Projetos, aprovados na Sessão Ordinária, com dispensa da leitura dos Pareceres, tendo em vista que foram lidos em Sessão anterior, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Segunda Discussão e Votação os seguintes Projetos de autoria do Executivo; Projeto de Lei Ordinária n.º 22/2022, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do município de Canas e acrescenta Projeto no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município, vigente no exercício de 2022 e dá outras providências**, continuando, **Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2022, Dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e criação de gratificação por desempenho de atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercerem atividade municipal Delegada por força de Convênio que será celebrado com o município de Canas e dá outras providências**, continuando, **Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2022, Dispõe sobre as modificações do parágrafo primeiro do art. 8º, acrescenta o parágrafo segundo, revoga o art. 9º e seu parágrafo único da Lei n.º 514 de 04 de março de 2015 e dá outras providências**, continuando, **Projeto de Lei Ordinária n.º 25/2022, Dispõe sobre a criação do cargo de controlador interno, de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências**, continuando, **Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2022, Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Canas, vigente no exercício de 2022 e dá outras providências**, continuando, **Projeto de Lei Complementar n.º 16/2022, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências**, continuando colocando em discussão em bloco, continuando em votação sendo todos os Projetos aprovados por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

[www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

---

assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
18/04/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 / 2022

Secretaria da Câmara

**EMENTA: "INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAIS "PARCEIROS DAS MULHERES", CERTIFICANDO EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA "DOMÉSTICA".**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 / 2022

**"INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAIS "PARCEIROS DAS MULHERES", CERTIFICANDO EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA "DOMÉSTICA".**

Art. 1º - Institui o Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º - No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º - Serão consideradas relevantes as ações que resultem em:

I – Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;

II – Superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;

III – Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

1

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

18 / 04 / 2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 / 2022

Secretaria da Câmara

IV – Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

V – Desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 4º - O órgão municipal competente desenvolvera procedimentos para a concessão e monitoramento do selo.

Art. 5º - O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I – Nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;

II – Nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III – Nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congênere que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º - No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período de 12(doze) meses.

Parágrafo único: O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de 30 (trinta) dias a partir da demissão da mesma.

Art. 7º - A instituição que não atender ao dispositivo no parágrafo único do Art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer

2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Ver. Laerte Zanin

Presidente



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

18 / 04 / 2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 / 2022

Secretaria da Câmara

material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contando a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 05 de abril de 2022.

**ERNANI JOSÉ DA SILVA**

**"NANDO"**

Vereador – PDT

3

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

18 / 04 / 2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 / 2022

Secretaria da Câmara

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

A responsabilidade social é quando empresas, de forma voluntária, adotam posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar dos seus públicos interno e externo.

A proposição em tela tem como objetivo promover a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

O caminho percorrido desde a denúncia até a punição do agressor é de difícil percurso, e nele se encontram alguns dos principais obstáculos no combate à violência contra as mulheres no país. Cito como exemplo: o baixo número de delegacias especializadas no país; a falta de capacitação dos agentes públicos para casos de violência doméstica; a vergonha da vítima em ter que provar a agressão enquanto ainda é julgada pela sociedade.

Ainda, uma das dificuldades enfrentadas pela mulher vítima de violência doméstica é a saída deste ciclo de violência, que a prende de diversas maneiras. O agressor faz com que a vítima seja dependente dele em mais de uma esfera. Muitas das vítimas de violência doméstica não conseguem se desligar desse ciclo porque são economicamente dependentes do parceiro agressor.

A criação de uma saída destinada a essas mulheres vítimas de violência doméstica que são financeiramente dependentes do agressor lhes daria segurança para quebrar esse ciclo. Ciclo este que, na maioria das vezes, inclui também filhos menores de 18 anos e igualmente dependentes.

O Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres" será concedido a entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

4

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

\_\_\_\_ Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_ Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

18 / 04 / 2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 18 / 2022

Secretaria da Câmara

A relevância do presente projeto se faz presente no momento em que se estimula sejam abertos e conquistados espaços no mercado de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica, que poderão, assim, calcar caminho para a sua independência financeira e quebrar o ciclo da violência.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 05 de abril de 2022.

*Ernani José da Silva*

**ERNANI JOSÉ DA SILVA**

**"NANDO"**

Vereador – PDT

5

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 214

Ementa

"INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL "PARCEIROS DAS MULHERES", CERTIFICANDO EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA "DOMÉSTICA".

Autor

Ernani José da Silva - Nando

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **18/04/2022 11:14:00**



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
19/07/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 19 / 2022

Secretaria da Câmara

**EMENTA: "Institui o Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro, no âmbito do Município de Canas - SP."**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 19 / 2022

**"Institui o Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro, no âmbito do Município de Canas - SP."**

**Art. 1º.** - Fica instituído o Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro, visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

**Art. 2º.** - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - doação de recursos materiais às escolas Municipais, tais como equipamentos e livros;

II - patrocínio para a manutenção, a conservação, a reforma e a ampliação das escolas Municipais;

III - disponibilização de banda larga, equipamentos de rede "wi-fi" e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de "wi-fi", entre outros; e

1

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
*Presidente Biênio 2003/2004*  
*In Memoriam*

Protocolado em  
19 / 04 / 2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 19 / 2022

Secretaria da Câmara

IV - outras ações indicadas pela direção da escola, ouvido o conselho de pais e mestres.

**Parágrafo único:** As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Diretorias da Educação e de Obras.

**Art. 3º.** - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

**Art. 4º.** - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º.** - Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Canas- SP.

**Art. 6º.** - O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro.

2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

\_\_\_\_ Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

\_\_\_\_ Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
*Presidente Biênio 2003/2004*  
*In Memoriam*

Protocolado em  
19/04/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 19 / 2022

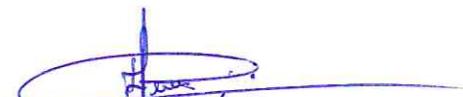
  
Secretaria da Câmara

**Art. 7º.** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta Lei.

**Art. 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 18 de abril de 2022.

  
**EDISON AFONSO DE LIMA**  
**"EDISON NENE"**  
Vereador – MDB

  
**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
**"MAURO LOPES"**  
Vereador - REPUBLICANOS

3

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências \_\_\_\_\_

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004  
In Memoriam

Protocolado em  
19 / 04 / 2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 19 / 2022

Secretaria da Câmara

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei tem por objetivo, alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal, em parceria com pessoas físicas e jurídicas, e em conjunto com a Administração Municipal.

Todos sabemos da importância da educação para a formação e preparação dos jovens, não somente para a vida em sociedade, mas como forma de crescimento moral e cultural, e isto somente é possível com estabelecimentos de ensino voltados para esta finalidade, e preparados materialmente para fornecer o melhor em termos de educação.

Por outro lado, cabe a toda a sociedade, dentro do possível, colaborar também com a educação, já que ela também é beneficiária final dos formandos, que tem o direito de receber do Poder Público, o melhor em educação.

É pensando nesta união, poder público/pessoa física e jurídica/aluno, é que apresento este projeto, para que a Educação em nosso Município fique cada vez melhor, e por isso conto com a atenção e compreensão de Vossas Excelências para aprovação da presente propositura.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 18 de abril de 2022.

  
**EDISON AFONSO DE LIMA**  
**"EDISON NENE"**  
Vereador – MDB

  
**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
**"MAURO LOPES"**  
Vereador - REPUBLICANOS

4

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno  
Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários  
\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno  
Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários  
\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	223
Ementa	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA "Institui o Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro, no âmbito do Município de Canas - SP."
Autor	Mauro Lopes
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **19/04/2022 11:38:00**



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em  
19 / 04 / 2022

Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2022**

**EMENTA: "Institui o Programa de Cooperação com a Saúde."**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2022**

**"Institui o Programa de Cooperação com a Saúde."**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Cooperação com a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada a contribuir para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Canas SP.

**Art. 2º** A participação no Programa de Cooperação a Saúde dar-se-á das seguintes formas:

I – doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Diretoria Municipal de Saúde;

II – realização de obras de reforma e ampliação das UBSs, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal; ou

III – conservação e manutenção da UBS.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do Programa de Cooperação com a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em cooperar com uma UBS.

**§ 1º** No termo de cooperação, deverão constar:

I – os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do cooperante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos cooperados;

II – o prazo de vigência da cooperação; e

III – as atribuições da pessoa jurídica responsável pela cooperação.

**§ 2º** O disposto no inc. I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

1

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
*Presidente Biênio 2003/2004*  
*In Memoriam*

Protocolado em  
19 / 08 / 2022  
Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2022**

**§ 3º** O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da UBS.

**Art. 4º** O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta Lei será realizado:

I – de forma integral, quando a cooperação ocorrer na totalidade da UBS; ou

II – de forma parcial, quando a cooperação ocorrer apenas em determinada dependência ou setor da UBS.

**§ 1º** A mesma pessoa jurídica poderá participar do Programa Adote a Saúde em uma ou mais UBSs.

**§ 2º** Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

**Art. 5º** É de exclusiva responsabilidade do cooperante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

**Parágrafo único.** O cooperante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS.

**Art. 6º** Fica permitido ao cooperante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

**Parágrafo único.** Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.

**Art. 7º** A cooperação das UBSs não dará qualquer direito de uso ao cooperante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e dos próprios municipais.

2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
*Presidente Biênio 2003/2004*  
*In Memoriam*

Protocolado em  
19 / 04 / 2022  
Secretaria da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2022**

**Art. 8º** A adesão ao Programa Cooperação com a Saúde dar-se-á sem prejuízo da eventual realização de ações na UBS, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo Municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 18 de abril e 2022.

  
**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
**"MAURO LOPES"**  
Vereador – REPUBLICANOS

  
**EDISON AFONSO DE LIMA**  
**"EDISON NENE"**  
Vereador – MDB

3

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

19 / 09 / 2022

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2022

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Esta Proposição tem por objetivo incentivar a sociedade civil organizada e pessoas jurídicas a participarem na melhoria da qualidade da saúde pública municipal por meio da conservação e da manutenção da infraestrutura das unidades de saúde. Sabidamente, há muitas pessoas que desejam contribuir nessa e em outras áreas, mas por falta de uma legislação que as incentive, essa vontade não se concretiza.

Condicionada à celebração do termo de cooperação, a contribuição se dará de diversas formas, como doação de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes, além da realização de obras, desde que aprovadas ou elaboradas pelo Poder Público Municipal, possibilitando aos cooperantes a veiculação de publicidade.

Por oportuno dizer que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos pelo Estado, mediante políticas sociais e econômicas que busquem o acesso universal a ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Em que pese se tratar de um direito público indisponível assegurado à generalidade das pessoas pela Administração Pública, a sociedade não deve ficar alheia às questões vinculadas à saúde. Por isso, entendemos a necessidade da apresentação deste Projeto de Lei, com o fito de fomentar a participação e colaboração direta da comunidade na efetivação das políticas públicas em tal área, sem retirar a competência do Poder Público, conforme se depreende da leitura dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

Ademais, convém ressaltar que os benefícios às pessoas que aderirem ao Programa se darão não somente pela contribuição importante numa área fundamental, mas também, sob o aspecto empresarial ou de objetivos sociais, em forma de marketing institucional, pela visão social e o impacto positivo que o ato de "cooperar" com uma unidade de saúde, por exemplo, causará na comunidade em geral, consubstanciadas pelas iniciativas e práticas atreladas à responsabilidade social empresarial.

4

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



**Câmara Municipal de Canas**  
**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**  
*Presidente Biênio 2003/2004*  
*In Memoriam*

Protocolado em  
19 / 04 / 2022  
Secretaria da Câmara

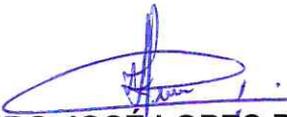
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 20 / 2022**

Tais práticas e ideias, diga-se, cada vez mais vêm ganhando espaço no mundo dos negócios, no sentido de que a finalidade das organizações deve ir além dos respectivos objetivos societários, ou seja, as empresas buscam cada vez mais o engajamento em ações ou políticas sociais com o intuito de que a geração de riqueza se dê em um sentido mais amplo, atenta aos anseios de todos os grupos de interesse: sócios, colaboradores, governo, parceiros, e comunidade em geral.

Como exemplo recente, podemos mencionar a construção do novo complexo da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, que somente sairá do papel por conta da louvável doação de 40 milhões de reais pelo casal Nora Teixeira e Alexandre Grendene, empresários gaúchos do setor de calçados.

É conhecendo a sensibilidade desta Casa que proponho o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 18 de abril e 2022.

  
**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
**"MAURO LOPES"**  
Vereador – REPUBLICANOS

  
**EDISON AFONSO DE LIMA**  
**"EDISON NENE"**  
Vereador – MDB

5

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 224

Ementa PROJETO DE LEI ORDINÁRIA " INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM A SAUDE"

Autor Mauro Lopes

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **19/04/2022 11:39:00**